



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A vigente legislação (art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), prevê dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018 (R\$ 333.000,00 – 10% = R\$ 33.000,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o (limite fixado pelo artigo 24, I, da mesma lei).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de enfeites luminosos natalinos e material elétrico, devido às festividades do Natal, que traz consigo a fraternidade, bem como o aumento na economia local, além da maior circulação da população local e circunvizinha, impulsionando também a tradição cultural e turística, proporcionando cada vez mais uma cultura, um lazer e um turismo de qualidade, para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um grande valor sentimental, assim como possui também grande importância para a economia local.

Considerando que a comemoração natalina é uma festa popular cristã. Assim como a população esperam o final de ano para viver as bênçãos que a festividade sugere. Tempo de reunião familiar, de descanso escolar, de curtir momentos de fé e alegria. A administração municipal que recebe impostos dos estabelecimentos comerciais e demais empresas, nesta época faz a ornamentação dos prédios públicos e praças como forma de incentivo ao bom convívio, à recepção de visitantes e estímulo de renda ao comércio em geral.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior.

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de São Valério, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, I da Lei 8.666/93, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, PARA DECORAR AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E OS DEMAIS ÓRGÃOS DESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**



ESTADO DO TOCANTINS
SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM:2021/2024



Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;

Cleonice de Castro Nunes São Valério/TO, 23 de novembro de 2021.
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Cleonice de Castro Nunes

Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Paulo Divino de Araújo Reis

Membro

Wania da Costa Leite

Membro